INDICAÇÃO Nº 131/2025

O Vereador **MATEUS SANTOS TIMBOHIBA JUNIOR** no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal para as seguintes providencias: **"QUE O PODER EXECUTIVO ENVIDE ESFORÇOS NECESSÁRIO JUNTO COM A SECRETARIA DE SAÚDE PARA INSTITUIR OBRIGATORIAMENTE O EXAME DE ECOCARDIOGRAMA EM RECÉM NASCIDOS QUE TIVERAM ALTERAÇÕES NO TESTE DO CORAÇÃOZINHO".**

JUSTIFICATIVA

A importância do exame de ecocardiograma é para complementar para bebês recém nascidos que tiveram alterações no teste do coraçãozinho, o ecocardiograma é adequado para confirmar presença de uma anomalia estrutural no coração, permitindo um diagnóstico preciso, e o encaminhamento para tratamento adequado.

A implementação obrigatória do ecocardiograma para os recém nascidos com alterações no teste do coraçãozinho permitirá diagnósticos mais rápidos e eficazes, evitando complicações futuras, e com a detecção precoce de cardiopatias congênitas também pode prevenir sequelas neurológicas entre outros problemas de saúde decorrentes a falta de oxigenação adequado do organismo.

E com a realização do ecocardiograma pode trazer saúde para os recém nascidos, torna-se imprescindível que o município adote essa medida de forma obrigatória que garantirá um diagnóstico precoce, possibilitara intervenções oportunas e contribuirá para redução de mortalidade infantil, consolidando-se como um avanço significativo na atenção neonatal e na saúde pública.

Diante da importância dos fatos narrados acima é que apresentamos a presente indicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário do Espírito Santo.

Em 12 de Março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 000363/25
Em 17 de Março de 2025
PROTOCOLISTA

MATEUS SANTOS TIMBOHIBA JUNIOR
Vereador

VEREADOR MATEUS Jr DO CAMATA
"JUNTOS PODEMOS MAIS"